



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) ACADEMIA DO VÔLEI E A EMPRESA REGO ESPORTES E CIA LTDA**

A ACADEMIA DE VÔLEI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844.0001-72 sediada na Rua das Avencas, 35 - Cidade Jardim, Uberlândia-MG, neste ato representada pelo Presidente **Daniel Pinheiro Moraes**, portador do CPF nº 001.815.308-27 doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **REGO ESPORTES E CIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.774.985 / 0001 - 78, sediado(a) na **AV. FLORIANO PEIXOTO, 1746 - APARECIDA, em UBERLÂNDIA - 38400 - 700** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENATO PEREIRA MARTINS**, microempresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.360.298, expedida pela (o) **SSP/MG**, e CPF nº 085.099.596-50, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2022 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 01/2022 decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de uniformes e materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022**

**PROPOSTA FINAL FORNECEDOR**

Fornecedor: **REGO ESPORTES E CIA LTDA**

CNPJ: 18.774.985/0001-78

Representante: **RENATO PEREIRA MARTINS**

Telefone: (34) 5235-2411

E-mail: **MRESPORTES.UBERLANDIA@VAHOO.COM.BR**

Endereço: **AV. FLORIANO PEIXOTO, 1746 - Uberlândia - Minas Gerais - 38400-700**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marc.	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	2,00	Par	Antena - Dimensões aproximadas: diâmetro 3/4" x 1,60 m de altura. Feita em fibra madra, revestida em espuma sintética, sistema de fixação nas bordas superiores e inferiores, rosqueável em nylon.	MASTER	MASTER	R\$ 228,20	R\$ 011,60
2	24,00	Unidade	Bolas Penalty Pro 8,0 - Circunferência aproximada 65 - 67 cm. Material plástico. Borracha lúbrica. Peso aproximado: 280 - 285 g. Marca: Remonnet e identificado. Material principal: Borracha. Construção: Tênis. Origem: Nacional. Gramas: 18	PENALTY	PRO 8,0	R\$ 264,10	R\$ 6.338,40
3	2,00	Unidade	Carriço de bolas - O carriço para armazenagem de bolas, com capacidade de armazenar de 25 a 30 bolas, feito em estrutura de alumínio, traz faixas que mantêm a armagem estável durante o uso, sem riscos para tocar e manuseio. As bolas ficam armazenadas em uma bolsa de nylon. Composição estrutura: Alumínio / Dimensão aproximada bolsa (A x L x C): 32 x 57 x 57 cm -Altura aproximada: 121 cm / Composição bolas: Nylon / Peso: 4,172 kg	PENTA	PENTA	R\$ 417,40	R\$ 834,80
4	2,00	Par	Faixas laterais - Duas faixas trançadas são tensionadas verticalmente à rede e colocadas diretamente acima de cada linha lateral. Elas têm 3cm de largura e 1m de comprimento e são coloridas de acordo com o padrão de cores.	MASTER	MASTER	R\$ 59,20	R\$ 118,40
10	16,00	Unidade	Rede de liberação muscular - Composição - EPP - Peso aproximado: 227 g Dimensões aproximadas: 15 x 15 x 45 cm	VOLLO	VOLLO	R\$ 127,10	R\$ 2.033,60
11	50,00	Unidade	Uniforme - Mala de viagem - Mala (bolsa para transporte Material), confeccionada em material 600 den com alça dupla de mão e uma alça traseira ajustável e removível. Fechamento em zíper, com as seguintes medidas: 31cm de largura, 31cm de altura e 32cm de profundidade. Contendo a logomarca Academia do Vôlei e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	V.L.B	V.L.B	R\$ 36,20	R\$ 1.810,00
12	30,00	Conjunto	Uniforme - conjunto completo M/F - Kit Uniforme FASCIO composto de 1 agasalho e 1 calça (ambos forrados), 1 camisa polo e 1 bermuda. Agasalho, calça e bermuda em microfibra. Camisa polo em poliéster com zíper. Todas as peças com emblema aplicado em sublimação, conforme a logomarca da Academia do Vôlei e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	MILLE	MILLE	R\$ 258,40	R\$ 7.752,00
13	100,00	Conjunto	Uniforme de Viagem - Camisa confeccionada no tecido de Poliéster dryfit, antialérgico e antiodorizante e hídrico, no processo de sublimação profissional. Bermuda com bolso, material poliéster, tamanhos pequeno, médio e grande, características adicionais: sem surge e orleão, com a aplicação de logomarcas da Academia do Vôlei e do selo de formação do CBC.	MILLE	MILLE	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
14	100,00	Conjunto	Uniformes para jogo - Camisa - Tecido dry fit 100percent poliéster antialérgico e anti-odorizante. Short - Tecido Sublimar de fibras de algodão. Todas as peças com emblema aplicado em sublimação, conforme a logomarca da Academia do Vôlei e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	MILLE	MILLE	R\$ 68,20	R\$ 6.820,00
15	200,00	Conjunto	Uniformes para treino - Uniforme composto em camisa e short em dry poliéster com elastano, com a aplicação de logomarcas da Academia do Vôlei e do selo de formação do CBC.	MILLE	MILLE	R\$ 58,20	R\$ 11.640,00
						Total R\$ 52.227,40	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 / 05 / 2022 e encerramento em 20 / 06 / 2022.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.227,60 (Cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco SICCOB, Agência 4033, Conta Corrente: 9872-8 – Nº de PIX: chave CNPJ: 18.774.985/0001 - 78

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a

Domel



**CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;



- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,033 (zero virgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



10.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Uberlândia / MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uberlândia, 03 de maio de 2022.

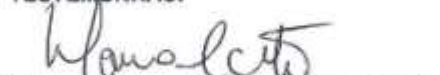
  
Responsável legal da **CONTRATANTE**

REGO ESPORTES E CIA  
LTDA:18774985000178

Assinado de forma digital por  
REGO ESPORTES E CIA  
LTDA:18774985000178  
Dados: 2022.05.04 16:02:29 -03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome: Manoel Honorato Neto  
CPF: 692.598.824-68

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: